

Lei nº 1.332 de 25 de Junho de 2009.

Dispõe sobre Desafetação de uso comum do povo e/ou especial uma área de terras, lote de terreno e dá outras providências.

RODRIGO MAIA SANTOS, Prefeito municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte :

LEI

Art. - 1º Fica desafetada da área de uso comum do povo e/ou especial, constante da Lei 784/98 a identificada como

“Um lote de terreno denominado Área B, oriundo da subdivisão da área A 7, situado no perímetro urbano do município de Monte Mor/SP, Estado de São Paulo, com área superficial de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), sem benfeitorias, com a frente para a Rua Reinaldo Rudolfo Sander, lado par do logradouro, distante 55,43 metros do início da curva na confluência das Ruas Reinaldo Rudolfo Sander e José Alberto Rohregger, descrita na matrícula 36.651, Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capivari/SP.”

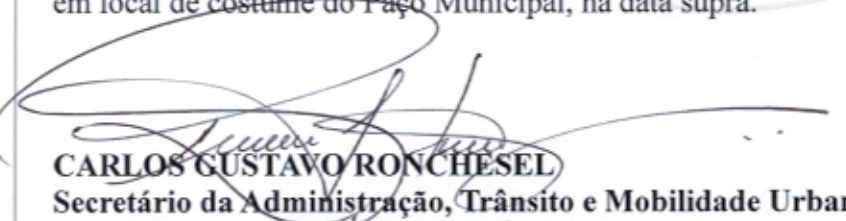
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, EM 25 DE JUNHO DE 2009.

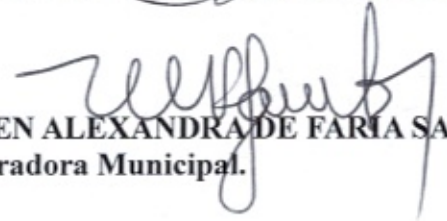


RODRIGO MAIA SANTOS
Prefeito Municipal.

Registrado em livro próprio, enviado ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor, e afixado em local de costume do Paço Municipal, na data supra.



CARLOS GUSTAVO RONCHESE
Secretário da Administração, Trânsito e Mobilidade Urbana.



WELEN ALEXANDRA DE FARIA SANTOS BAUMGARTNER
Procuradora Municipal.